

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESPORTO."

DÉCIO RODRIGUES, Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício de Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desporto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desporto será constituído de 09 (nove) membros, cujos nomes serão homologados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 3º - Será usada a sigla "CMD" para identificar o Conselho Municipal de Desporto.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desporto será composto por:

- 04 (quatro) presidentes de times de futebol do Município.
- 04 (quatro) atletas dos times de futebol do Município.
- 01 (um) presidente da liga de futebol do Município.
- 02 (dois) treinador de um dos times do Município.
- 01 (um) representante da Secretaria do Desporto.
- 01 (um) representante do time feminino.

Art. 5º - Os membros do CMD serão escolhidos entre as pessoas que fazem parte dos times.

Parágrafo Único – O desempenho da função dos membros do CMD não será remunerada.

Art. 6º - O mandato de cada membro do CMD será de duração de 02 (dois) anos.

§ 1º - Ocorrendo a vacância de um membro do CMD será eleito novo membro do segmento ao qual pertence para completar o mandato.

§ 2º - Necessitando um conselheiro afastar-se por prazo superior a seis meses, será eleito um substituto do segmento que o afastado representa, enquanto durar o impedimento.

§ 3º - O conselheiro deverá Ter residência e local de trabalho em Tabaí.

§ 4º - O CMD terá um Presidente , escolhidos por eleição, que sairá destes 09 (nove) membros.

§ 5º - O Presidente indicado escolherá o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 7º - Ao CMD compete:

- a) elaborar o seu regimento a ser aprovado pelo Secretário (a) de Desporto;
- b) promover campeonatos e jogos;
- c) promover festas e bailes para arrecadar fundos para esta entidade;
- d) traçar normas para a elaboração de planos anuais de esportes;
- e) emitir parecer sobre:

- assuntos e questões de natureza de esporte que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo Municipal;

- convênios com entidades do Poder Público a fim de arrecadar fundos para a manutenção dos clubes.

- f) manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Desporto e com os demais Conselhos Municipais;
- g) executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Desporto.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desporto contará com infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos administrativos, devendo ser previsto recursos orçamentários para tal fim.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

DÉCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração